

L E I N.º 5192/2026
=DE 29 DE ABRIL DE 2026=

“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 4941/2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE DIÁRIA PARA MOTORISTAS, TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E DESPESAS DE PEQUENA MONTA’, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 016/2026, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 30 da Lei Municipal nº 4941, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer deste município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, a ajuda de custo para alimentação de atletas e equipes esportivas do Município de Jardinópolis e Distrito de Jurucê, doravante denominado “VALE ALIMENTAÇÃO”.

Parágrafo único. A ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo poderá, a critério da Administração, ser concedida mediante o fornecimento direto de alimentação, produtos alimentícios, refeições prontas, cartões ou outros meios equivalentes, observado o limite do valor estabelecido nesta Lei, vedada a concessão cumulativa de mais de uma modalidade para o mesmo evento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 29 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal